



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - RJ
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 - Aterrado - Volta Redonda - 27215-630
Tel.: 3344-2900 - Atendimento Eletrônico: 115

www.saaevr.com.br

GERÊNCIA JURÍDICA

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 145/2021 - PROCESSO ADM. 0869/2021 - GMA

Segundo Aditivo ao Termo de Contrato Nº 145/2021

Contratada: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE BARRA MANSA S/A.

Objeto: Prorrogação de prazo do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, referente serviço de descartes dos resíduos provenientes das redes coletoras de esgoto e estações de tratamento de esgoto do SAAE/VR.

Gerência Solicitante: Gerência de Manutenção - GMA

Processo Administrativo Nº. 0869/2021

Data Emissão: 19/12/2023 - CAA

1





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - RJ
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115
www.saaevr.com.br

GERÊNCIA JURÍDICA

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 145/2021 – PROCESSO ADM. 0869/2021 - GMA

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 145/2021

ÍNDICE

CLÁUSULAS / TÍTULOS

- 1ª. DO OBJETO
- 2ª. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
- 3ª. DA VIGÊNCIA
- 4ª. DO VALOR
- 5ª. DO REAJUSTE
- 6ª. DA PUBLICAÇÃO
- 7ª. DA RATIFICAÇÃO
- 8ª. DO FORO CONTRATUAL

Data Emissão: 19/12/2023 – CAA

2





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115
www.saaevr.com.br

GERÊNCIA JURÍDICA

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 145/2021 – PROCESSO ADM. 0869/2021 - GMA

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 145/2021

Termo Aditivo que entre si celebram de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - SAAE/VR** e de outro lado a empresa, **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE BARRA MANSA S/A**, para **Renovação de Contrato por mais 12 (doze) meses**, referente serviço de descarte dos resíduos provenientes das redes coletoras de esgoto e estações de tratamento de esgoto do SAAE/VR, conforme Cláusula Primeira e o Objeto deste no âmbito do SAAE/VR.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - SAAE/VR**, Autarquia Municipal, criada pela Deliberação 901 de 19 de dezembro de 1967, situado na Av. Lucas Evangelista nº 643, bairro Aterrado, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 32.504.706/0001-87, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **Paulo Cezar de Souza**, brasileiro, casado, Engenheiro regularmente inscrito no CREA/RJ nº 39.861/D 5ª Região, portador da Carteira de Identidade nº 81055895-7 IFP/RJ e CPF/MF nº 321.080.017-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a empresa, **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE BARRA MANSA S/A**, situado na Estrada Bananal (RJ 157), nº 6.570 KM 4, bairro Cotiara, Barra Mansa/RJ., CEP: 27.301-970, inscrito no CNPJ sob nº 10.840.738/0001-10, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. **Milton Pilão Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 15.620.718-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 125.107.888-50 e pelo Diretor, Sr. **Leonardo Roberto Pereira dos Santos**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 27.877.739-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.498.438-80, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, oriundo do Processo Administrativo nº 0869/2021, para fins previstos na Cláusula Primeira, de acordo com as demais Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por fim, a **Renovação de Contrato por mais 12 (doze) meses**, referente serviço de descarte dos resíduos provenientes das redes coletoras de esgoto e estações de tratamento de esgoto do SAAE/VR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 com base nos termos do Art. 57, II c/c Art. 40, XI da Lei supracitada

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo do presente Termo Aditivo terá a vigência de 12 (doze) meses, com início em 20/12/2023 e término em 20/12/2024.

Data Emissão: 19/12/2023 – CAA



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total estimado para o período, é de **R\$141.646,38 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, sendo empenhado o valor de R\$11.000,00 (onze mil reais) e o restante será empenhado no exercício de 2024.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta da funcional programática n.º 45.01.17.512.1111.6455.3.3.3.9.0.39.00.00.00.1501 e **Nota de Empenho n.º 0901/2023**.

Parágrafo Segundo - Sendo os valores cobrados por toneladas: Lodo de ETE com umidade 70% - R\$363,81/ton (trezentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos) - Lodo de ETE com umidade 40% e menor que 70% - R\$303,32/ton (trezentos e três reais e trinta e dois centavos) e Lodo de ETE com umidade de até 40% - R\$181,99/ton (cento e oitenta e um reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:

O presente Contrato somente poderá ser reajustado decorrido o período contratual de 12 (doze) meses de fornecimento de bens e serviços, com base nos artigos 55, III, e 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro - Em caso de prorrogação o valor inicialmente contratado será atualizado pelo I.P.C.A - Índice de Preço ao Consumidor Amplo do I.B.G.E, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor ou ainda conforme acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo - Para aplicação do índice de correção, será tomada por base o I.P.C.A acumulado por 12 (doze) meses, conforme Inciso XI do artigo 40, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro - Se durante a vigência deste Contrato, houver norma do Governo Federal que estabeleça desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, assegura-se sua adequação de conformidade com a norma expedida.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO CONTRATUAL

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta os efeitos em

Data Emissão: 19/12/2023 - CAA



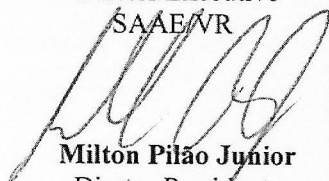
SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 145/2021 - PROCESSO ADM. 0869/2021 - GMA

Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Volta Redonda, 19 de Dezembro de 2023.



Engº Paulo Cezar de Souza
Diretor Executivo
SAAE/VR



Milton Pilão Junior
Diretor Presidente

Central de Tratamento de Resíduos de Barra Mansa S/A.



Leonardo Roberto Pereira dos Santos
Diretor

Central de Tratamento de Resíduos de Barra Mansa S/A.

Testemunha
CPF


BRENO ALEIXO PALMA
048.908.138.02

Testemunha
CPF

Data Emissão: 19/12/2023 - CAA

**SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**

AV. LUCAS EVANGELISTA - ATERRADO, 643
VOLTA REDONDA
2433442900
INSC. MUNICIPAL 040265005
32.504.706/0001-87

NOTA DE EMPENHO Nº: 000901**DATA DE EMISSÃO : 18/12/2023****TIPO : ESTIMATIVO****PROC. ADM : 0869/2021**

Órgão : 45 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Unidade : 01 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Função : 17 - SANEAMENTO
Subfunção : 512 - SANEMANTO BÁSICO URBANO
Programa : 1111 - SANEAMENTO BÁSICO
Proj/Ativ : 6455 - MANUTENÇÃO DA COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 1501 - Outros Recursos não Vinculados

Reduzido : 616786**Licitação** :**Modalidade de Licitação** : INEXIGIBILIDADE**Característica Peculiar** : 000 - NÃO SE APLICA**Dados do Credor:**

Nº Credor : 142 **CNPJ** : 10.840.738/0001-10
Nome : CENTRAL DE TRAT. DE RESIDUOS BARRA MANSA
Endereço : ESTRADA BANANAL, 6570
Município : BARRA MANSA-RJ **CEP** : 0
Telefone : **Fax** :
Banco/Ag/Conta : 237 / 3391-0 / 10376-4

PROCESSO DE COMPRA Nº 031666**SEQ. DO EMPENHO Nº 953338****AUTORIZAÇÃO Nº 281049****PROC. ADMIN (P.A.) : 0869/2021****Valor Orçado**

3.511.000,00

Saldo Anterior

432.474,53

Valor Empenhado

11.000,00

Saldo Atual

421.474,53

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.3.3.9.0.39.96.00.00 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA DESCARTE DE RESÍDUOS (ATERRO PARA DESCARTES DE RESÍDUOS (LODO)) O lodo deverá ser descartado em Aterro Sanitário em um raio máximo de 50km distante de Volta Redonda em função do custo benefício. Será descartado semanalmente conforme necessidade do SAAE/VR, média 30 T/mês. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 20/12/2023 Processo: 869/2021 JUSTIFICATIVA: Descarte em Aterro Sanitário do lodo, caminhão jato vácuo, proveniente de limpeza de redes de esgoto, poços de visita, caixa de gordura e das ETE's (Estação de Tratamento de Esgoto)..) - SOLICITAÇÃO: 50041	11.000,00	11.000,00
RESUMO : DESCARTE DE RESÍDUOS (LODO). Endereço: Rod. Alexandre Drable n. 6570 km 4, Barra Mansa RJ. O transporte será feito pelo SAAE/VR até ao Aterro Sanitário do CTR/BM. O Pagamento será mensal conforme o descarte. E-mail para Nota Fiscal: rbarbosa@saaevr.com.br.			
DESTINO :	GMA / DEG	TOTAL	11.000,00

EMITIDO POR	VISTO	AUTORIZADO
 Ednaldo de Souza Portes Divisão de Contabilidade Matr. 23663 - SAAE/VR	 DIVISÃO DE CONTABILIDADE GERÊNCIA FINANCEIRA Neiva L. Pereira Ribeiro Gerente Financeira Matr. 14826 - SAAE/VR	GERÊNCIA SOLICITANTE

PRAZO DE ENTREGA : 12 MESES

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO : MENSAL - ATÉ 30D

OUTRAS CONDIÇÕES : VALID. PROP. 60D